

## Proc. Administrativo 259/2026

---

**De:** FRANCINE C. - SCS-GASS

**Para:** SADM-DEPCOMPR - Departamento de Compras

**Data:** 20/01/2026 às 08:43:36

**Setores (CC):**

SADM-DEPCOMPR

**Setores envolvidos:**

SCS, SCS-GASS, SADM-DEPCOMPR

### DFD COLETA DE LIXO HOSPITALAR

---

**Secretaria:\***

Saúde

**Secretário responsável\*:**

Daiane de Souza Pupin

**E-mail da secretaria:\***

saude@aparecidadotaboado.ms.gov.br

**Telefone e Ramal da secretaria:\***

35652713

**Objeto da contratação:\***

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA 306/04, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

**Descrição da necessidade/Justificativa da contratação:\***

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, incluindo lixo patológico, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taboado-MS, razão pela qual se faz necessária a abertura do presente procedimento licitatório.

Ressalta-se que o acúmulo de resíduos hospitalares representa risco elevado à saúde pública, tendo em vista sua alta periculosidade, podendo ocasionar a proliferação de doenças e a contaminação do meio ambiente, motivo pelo qual sua correta gestão é imprescindível.

Destaca-se, ainda, o aumento da quantidade de eutanásias de cães, realizadas em clínica veterinária devidamente credenciada, em decorrência da confirmação de casos positivos de Leishmaniose Canina, devidamente autorizadas pelos proprietários dos animais. Saliencia-se que, conforme os protocolos do Ministério da Saúde, não há tratamento eficaz para a cura da referida doença, sendo a eutanásia a medida sanitária indicada.

A confirmação da Leishmaniose Canina ocorre por meio de Testes Rápidos – DPP, fornecidos pelo Ministério da Saúde e distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Após a realização da eutanásia, os restos mortais

dos animais são encaminhados à sede da Vigilância Sanitária, onde permanecem armazenados em freezer específico, destinado exclusivamente para essa finalidade, até a coleta pela empresa contratada, em estrita observância às legislações sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mantendo-os em níveis adequados de funcionamento, garantindo eficiência, segurança sanitária, proteção à saúde pública e atendimento à legislação aplicável, bem como para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, com observância aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade.

**Há exigência de critério de julgamento específico?\***

Não

**Há indicações de marcas ou modelos específicos?\***

Não

**Há vedação de contratação de marca ou produto?\***

Não

**Haverá exigência de amostras ou prova de conceito?\***

Não

**Haverá exigência de catálogo técnico para algum item?\***

Não

**Haverá exigência de qualificação técnica?\***

Sim

**Qualificação Técnica exigida:**

A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e comprovações, em plena conformidade com a legislação vigente:

- A) Alvará de Localização e Funcionamento válido;
- B) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros para as atividades de tratamento de resíduos de serviços de saúde;
- C) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- D) Licença de Operação para tratamento, por incineração, de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS);
- E) Relatório de Emissões Atmosféricas referente ao exercício anterior, comprovando o atendimento à Resolução CONAMA nº 316/2002, acompanhado do cálculo da Eficiência de Destruição e Remoção (EDR) dos Compostos Orgânicos Perigosos;
- F) Teste de estanqueidade do sistema de gás GLP utilizado como fonte de energia do incinerador, quando aplicável;
- G) Licença de Operação para o transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), contemplando, no mínimo, 05 (cinco) veículos devidamente licenciados, conforme legislação vigente;
- H) Comprovação de que os veículos utilizados atendem às normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para o transporte e a operação de resíduos de serviços de saúde;
- I) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) válido;
- J) Comprovação do licenciamento dos veículos junto ao INMETRO e/ou IPEM;
- K) Relação nominal dos motoristas aptos ao transporte de resíduos perigosos, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de cópia da Carteira MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válida, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, conforme artigo 145 da Lei nº 9.503/1997, Decreto nº 96.044/1988 e Resolução CONTRAN nº 168/2004;
- L) Comprovante de registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), para atividades com resíduos Classe I, emitido pelo IBAMA;
- M) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
- N) Certificado de Licença de Funcionamento expedido pela Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos, conforme os artigos 1º, 4º e 12 da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001;
- O) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário destinado à disposição final dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente do estado de domicílio do aterro, conforme a Resolução CONAMA nº 237/1997, acompanhada de cópia do contrato firmado com a empresa subcontratada, quando aplicável;

- P) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Q) Comprovante de registro no CREA do responsável técnico da empresa, devidamente habilitado para o exercício da função como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, com situação profissional atualizada. O profissional deverá integrar o quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- R) Em atendimento à Portaria nº 3.214, de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, apresentação dos documentos relativos à aplicação da NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, incluindo cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- S) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução dos serviços pela licitante;
- T) Comprovação da capacidade para realizar a coleta, o transporte, o armazenamento, o tratamento e a disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), obrigatoriamente dos Grupos A, B e E, conforme classificação da RDC nº 306/2004 da ANVISA ou legislação que a substitua, na quantidade estimada prevista no objeto da licitação;
- U) Nos Atestados de Capacidade Técnica e nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades executadas, a classificação dos resíduos (RDC nº 306/2004 da ANVISA), o período de execução e o local da prestação dos serviços.

#### **Justificativa para exigência de qualificação Técnica:**

A exigência da documentação elencada justifica-se pela natureza complexa e de alto risco do objeto, que envolve a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados como resíduos perigosos, com potencial impacto à saúde pública, à segurança dos trabalhadores e ao meio ambiente.

Os alvarás, licenças sanitárias, ambientais e certificações técnicas exigidos têm por finalidade comprovar que a licitante encontra-se regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes para o exercício das atividades, assegurando o atendimento às normas sanitárias, ambientais, de segurança e de controle de emissões, em conformidade com a legislação vigente.

A comprovação do licenciamento de veículos, habilitação específica dos motoristas, atendimento às normas da ANTT, INMETRO e IBAMA, bem como a apresentação de certificados e autorizações específicas, é indispensável para garantir a segurança e a legalidade no transporte de resíduos perigosos, prevenindo riscos de acidentes, vazamentos e danos à coletividade.

A exigência de responsável técnico habilitado, com registro no CREA, e de atestados de capacidade técnica devidamente comprovados, assegura que a empresa possui capacidade técnica, operacional e experiência compatível com o objeto da contratação, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a documentação requerida revela-se necessária, proporcional e adequada, com o objetivo de mitigar riscos sanitários, ambientais, operacionais e jurídicos, garantir a correta execução contratual e resguardar o interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade.

#### **Justificativa para as quantidades solicitadas:\***

As unidades de saúde vêm produzindo volume cada vez maior de resíduos contaminados, decorrente do aumento no número de atendimentos e procedimentos realizados. Verifica-se que o quantitativo atualmente contratado tornou-se insuficiente para atender de forma segura e contínua à demanda real dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de resíduos, comprometimento das condições sanitárias e riscos à saúde pública e ao meio ambiente, caso não haja a devida adequação contratual.

Ressalta-se que, em 24 de outubro de 2025, foi formalizado aditivo contratual com acréscimo de 25% ao Contrato, com o objetivo de suprir o aumento da demanda verificada à época. Contudo, mesmo após referido aditivo, constatou-se que o quantitativo ajustado não se mostrou suficiente para atender à necessidade dos serviços durante todo o período de 12 (doze) meses, em razão da continuidade e intensificação dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.

Dessa forma, o acréscimo adicional de 20% no quantitativo da contratação mostra-se necessário e plenamente justificável para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como para resguardar o interesse público, evitando interrupções, riscos sanitários e prejuízos à prestação dos serviços essenciais.

**Endereços de entrega::**

Os endereços que serão feita a coleta dos resíduos:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE Rua João Valeriano Duarte, nº 986, Centro,  
CEO DR LEOZORIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO Rua João Valeriano Duarte, nº 879, Centro  
ESF JARDIM DAS FLORES Rua Confins, nº 2941, Jardim Aeroporto  
ESF JARDIM DO LAGO Avenida Presidente Vargas, nº 4888, Jardim do Lago  
ESF PRIMAVERA Avenida dos Estudantes, nº 2599, Jardim Primavera,  
ESF VILA BARBOSA Rua Dois de Janeiro, nº 3030, Vila Barbosa  
ESF VILA PEREIRA "DR. JOSÉ GOMES DOS SANTOS" Rua Belo Horizonte, nº 4561, Jardim São Vicente  
ESF VILA SAO JERONIMO "MARIA JOSÉ DA SILVA AZAMBUJA Rua São Paulo, nº 4822, Vila Rodrigues  
UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Rua Duque de Caxias, nº 3422, São José  
ESF CENTRAL Av dos Estudantes nº 2599 Jd Primavera  
SADT Rua João Valeriano Duarte, 869, Vila Barbosa,  
CAPS Tião Lapa Rua: Avenida do estudantes, 1220, Chácara boa Vista  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Avenida dos Estudantes 1778, Chácara Boa Vista.  
Horário e datas, serão disponibilizadas mediante a solicitação pelo responsável da secretaria demandante.  
O lixo hospitalar deve ser retirado semanalmente.

**Há ata ou contrato de objeto similar contratado anteriormente?:**

Sim

**Contratação anterior::**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2025 1ºADITIVO  
PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA , CNPJ: 21.921.660/0002-66  
VIGÊNCIA DO CONTRATO :21/02/2026

**Existe relatório de consumo gerado pela Fiorilli?:**

Não

**Mês e ano previstos\*:**

março 2026

**Existe dotação orçamentária específica\*?:**

Não

**Servidor indicado\*:**

Cintia Mello Lalucci Franco

---

bom dia , segue planejamento de compras!

—

**FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA**  
*Assessor em Saúde Pública*

**Anexos:**

mapeamento\_quantitativo\_corrigeo\_1\_.pdf  
PLANILHA\_DESCRITIVO\_LIXO\_HOSPITALAR\_3.pdf

CONTRATAÇÃO N° CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025 - TERMO ADITIVO 01

Item N°	Descritivo	Unidade	Quantidade pretendida para a nova contratação:	Quant. licitada na contratação anterior:	Quant. usada na contratação anterior:	A quantidade atendeu?	Percentual de Aumento ou Diminuição (%)	Status:	Justificativa (se necessário)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA 306/04 - AS UNIDADES DE SAÚDE QUE SERÃO FEITA AS COLETAS SÃO: E.S.F. CENTRAL, JARDIM DAS FLORES, VILA BARBOSA, VILA PEREIRA, SÃO JERÔNIMO, JARDIM DO LAGO, UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CEDIT, FARMÁCIA E CAPS.	KG	10230	(6825kg + 1700 de 25% do aditivo do contrato) = 8525kg	6.771,30	Não	20%	Justificar:	<p>As unidades de saúde vêm produzindo volume cada vez maior de resíduos contaminados, decorrente do aumento no número de atendimentos e procedimentos realizados. Verifica-se que o quantitativo atualmente contratado tornou-se insuficiente para atender de forma segura e contínua à demanda real dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de resíduos, comprometimento das condições sanitárias e riscos à saúde pública e ao meio ambiente, caso não haja a devida adequação contratual.</p> <p>Ressalta-se que, em 24 de outubro de 2025, foi formalizado aditivo contratual com acréscimo de 25% ao Contrato, com o objetivo de suprir o aumento da demanda verificada à época. Contudo, mesmo após referido aditivo, constatou-se que o quantitativo ajustado não se mostrou suficiente para atender à necessidade dos serviços durante todo o período de 12 (doze) meses, em razão da continuidade e intensificação dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.</p> <p>Dessa forma, o acréscimo adicional de 20% no quantitativo da contratação mostra-se necessário e plenamente justificável para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como para resguardar o interesse público, evitando interrupções, riscos sanitários e prejuízos à prestação dos serviços essenciais.</p>



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA 306/04 - AS UNIDADES DE SAÚDE QUE SERÃO FEITA AS COLETAS SÃO: E.S.F. CENTRAL, JARDIM DAS FLORES, VILA BARBOSA, VILA PEREIRA, SÃO JERÔNIMO, JARDIM DO LAGO, UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CEDIT, FARMÁCIA E CAPS	KG	10230
---	--	----	-------



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BE4-A059-53E8-EBDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE DE SOUZA PUPIN (CPF 228.XXX.XXX-00) em 20/01/2026 13:12:19 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA (CPF 051.XXX.XXX-20) em 21/01/2026 07:34:45  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/0BE4-A059-53E8-EBDF>